

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.863/0001-12, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**, portador do RG n.º 314131965 SSP/BA e CPF/MF n.º 281.264.675-68, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, QUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGO LOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL**, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 081/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação dos artistas contratados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 085/2023**

- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 0041-8, Conta Corrente nº 224.699-6, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais) após a realização do evento.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

| ITEM | ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL | DATA APRES. | HORÁRIO              | LOCAL           | VALOR R\$     |
|------|-----------------------------|-------------|----------------------|-----------------|---------------|
| 1.   | DILMAR E DIOGO              | 22/06/2023  | 00:00 hs à 02:00 hs  | Palco Principal | R\$ 13.000,00 |
| 2.   | KIXOTE É ESSE               | 22/06/2023  | 02:00 hs às 04:00hs  | Palco Principal | R\$ 30.000,00 |
| 3.   | MARLON ENVOLVENTE           | 22/06/2023  | 20:00hs à 21:30 hs   | Carramanchão    | R\$ 5.000,00  |
| 4.   | CONSUELO SHOW               | 22/06/2023  | 21:30 hs às 23:00 hs | Carramanchão    | R\$ 5.000,00  |
| 5.   | SAUL AVELAR                 | 22/06/2023  | 23:00 hs às 00:30 hs | Carramanchão    | R\$ 4.000,00  |
| 6.   | AKILES SANTANA              | 22/06/2023  | 00:30 hs às 02:00 hs | Carramanchão    | R\$ 4.000,00  |
| 7.   | ALANZINHO                   | 22/06/2023  | 19:00 hs à 20:30 hs  | Carramanchão    | R\$ 3.750,00  |
| 8.   | CRISTIAN DIAS               | 23/06/2023  | 20:00 hs à 22:00 hs  | Palco Principal | R\$ 5.500,00  |
| 9.   | FORRO ROOTS                 | 23/06/2023  | 00:00 hs à 02:00 hs  | Palco Principal | R\$ 8.000,00  |
| 10.  | MORANGO                     | 23/06/2023  | 02:00 hs à 04:00 hs  | Palco Principal | R\$ 6.500,00  |
| 11.  | SUAVE DELIRIO               | 23/06/2023  | 20:00 hs à 21:30 hs  | Carramanchão    | R\$ 3.750,00  |

|     |                       |            |                      |                     |               |
|-----|-----------------------|------------|----------------------|---------------------|---------------|
| 12. | LIVIA NUNES           | 23/06/2023 | 21:30 hs à 23:00 hs  | Carramanchão        | R\$ 13.000,00 |
| 13. | SIDNEY ALVES          | 23/06/2023 | 23:00 hs às 00:30 hs | Carramanchão        | R\$ 5.500,00  |
| 14. | GILCLEY LIMA          | 23/06/2023 | 00:30hs à 02:00 hs   | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 15. | VAN LIMA              | 23/06/2023 | 02:00 hs às 03:30hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 16. | SEU FARINHA           | 24/06/2023 | 20:00 hs à 22:00 hs  | Palco Principal     | R\$ 6.350,00  |
| 17. | FLOR DE MANGABA       | 24/06/2023 | 08:00 hs às 21:30hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 18. | BAILE DA SOFRENCIA    | 24/06/2023 | 21:30hs à 23:00 hs   | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 19. | RAFAEL JR             | 24/06/2023 | 23:00 hs às 00:30 hs | Carramanchão        | R\$ 5.000,00  |
| 20. | JOELSON SANTOS        | 24/06/2023 | 00:30 hs às 02:00hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 21. | LUCIO E SEUS TECLADOS | 24/06/2023 | 02:00 hs à 03:30 hs  | Carramanchão        | R\$ 3.000,00  |
| 22. | NEGO LOVE             | 25/06/2023 | 17:00 hs às 19:00 hs | Palco Principal     | R\$ 5.500,00  |
| 23. | DESEJO DE ARROCHAR    | 25/06/2023 | 19:00 hs à 21:00 hs  | Palco Principal     | R\$ 5.300,00  |
| 24. | TANIA VASCONCELOS     | 25/06/2023 | 18:00 hs às 19:30hs  | Carramanchão        | R\$ 3.500,00  |
| 25. | PSEIRO DO HP          | 25/06/2023 | 19:30 hs às 21:00 hs | Carramanchão        | R\$ 4.300,00  |
| 26. | LAISA LEITE           | 25/06/2023 | 21:00 hs às 22:30hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 27. | VAMOS DE XOTE         | 25/06/2023 | 00:00 hs às 01:30hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 28. | KUARTO 15             | 25/06/2023 | 01:30 hs às 03:00hs  | Carramanchão        | R\$ 3.750,00  |
| 29. | AKILES SANTANA        | 25/06/2023 | 12:00hs às 14:00hs   | São João – Central  | R\$ 4.000,00  |
| 30. | CRISTIAN DIAS         | 25/06/2023 | 14:00hs às 16:00hs   | São João – Central  | R\$ 5.500,00  |
| 31. | BAILE DA SOFRENCIA    | 25/06/2023 | 16:00hs às 18:00hs   | São João – Central  | R\$ 4.000,00  |
| 32. | MARLON ENVOLVENTE     | 30/06/2023 | 20:00hs à 22:00 hs   | São Pedro – Retiro  | R\$ 5.000,00  |
| 33. | FORRO ROOTS           | 30/06/2023 | 22:00hs às 00:00hs   | São Pedro – Retiro  | R\$ 8.000,00  |
| 34. | SOUNDL                | 30/06/2023 | 02:00 hs às 04:00hs  | São Pedro – Retiro  | R\$ 5.800,00  |
| 35. | RODRIGO DO ACORDEON   | 01/07/2023 | 20:00 hs às 22:00 hs | São Pedro – Retiro  | R\$ 3.750,00  |
| 36. | PÉ DE CERKA           | 01/07/2023 | 22:00 hs às 00:00 hs | São Pedro – Retiro  | R\$ 23.000,00 |
| 37. | NEGO LOVE             | 01/07/2023 | 00:00hs às 02:00hs   | São Pedro – Retiro  | R\$ 5.500,00  |
| 38. | DESEJO DE ARROCHAR    | 01/07/2023 | 20:00HS às 22:00hs   | São Pedro – Miranga | R\$ 5.300,00  |
| 39. | SIDNEY ALVES          | 01/07/2023 | 22:00HS às 00:00hs   | São Pedro – Miranga | R\$ 5.500,00  |

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.



§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 03 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Teonílio Ribeiro Campos Filho  
p/ TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:  
RG: 1678206300

Testemunha 2:

Nome:  
RG: 47348803



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**  
**CNPJ: 34.197.863/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:53 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **8DE7.2094.B1CB.EEFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

Procurador-Geral da Fazenda  
Nacional  
07/03/2023 11:23:53  
34.197.863/0001-12

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231637109**

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                           |
| <b>TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ                      |
| <b>090.703.003 - BAIXADO</b>         | <b>34.197.863/0001-12</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

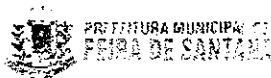
Emitida em 14/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade  
de Internet  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2023 / 47115**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE:                  | TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO   |
| ENDEREÇO:                      | RUA BARAO DO RIO BRANCO, 328 - BRASILIA   |
| CNPJ/CPF:                      | 34.197.863/0001-12  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:           | 40.563-9  |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:      | 2.411-2   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:   | 07/03/2023  |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:  | 06/05/2023  |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

**33dfab7ee409b200ace0080b80a7b212**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de Internet  
Secretaria Municipal da Fazenda  
José Eduardo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esportes e Lazer

000176

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.197.863/0001-12**Razão**

TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO

**Social:****Endereço:**R BARAO DO RIO BRANCO 328 A CASA / CENTRO / FEIRA DE SANTANA /  
BA / 44001-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2023 a 18/05/2023**Certificação Número:** 2023041903553639110164

Informação obtida em 03/05/2023 10:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de informações  
Prefeitura Municipal de Carvalho  
Eduardo de Carvalho  
Secretário Municipal de Trabalho



Ministério Público  
do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.197.863/0001-12

Certidão nº: 9698544/2023

Expedição: 07/03/2023, às 11:26:04

Validade: 03/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.197.863/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet

JOSE EDUARDO A. ALVAREZ  
Secretário-Geral de Justiça  
Tribunal Superior do Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 081 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, KUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGLOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME

**CNPJ:** 34.197.863/0001-12

**Valor Global** – R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 031 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 03 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 081 / 2023

**Objeto - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, KUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGO LOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.**

**Contratada – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

**CNPJ:** 34.197.863/0001-12


**Valor Global – R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).**

**Nº. Inexigibilidade:** 031 / 2023

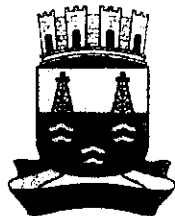
**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 03 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0180

De acordo com parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria da Fazenda

Pojuca, 05 de maio 2023

*M. Alves*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Mara Ramunda Alves Pena  
Controladora Geral